



# O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de  
Bom Jesus do Itabapoana  
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XXII

Edição 739

29 de Fevereiro de 2024

## PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

**Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo**  
Vice-Prefeito

**Otávio Amaral de Carvalho**

### ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

**Raphael de Souza Garcia Marques**

Secretário Municipal de Governo

**Diego Medeiros Zanon**

Controlador Geral de Município

**Sergio Roberto Arenari Garcia Filho**

Advogado Geral do Município

**Raquel de Souza Pereira Correia**

Procuradoria Jurídica

**Ronaldo Borges de Abreu**

**Paulo Vitor Souza Fontes**

**Jessica Sancção Alves**

**Márcio Nunes Rodrigues**

### ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Leonardo Degli Esporite Garcia**

Secretário Municipal de Finanças

**Carlos Alberto Faneli Laurindo**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

**José Geraldo de Oliveira Moraes**

Secretário Municipal de Saúde

**Marcia Alessandra Azevedo da Silva**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

**Fabio de Mello Lins da Silva**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Leonardo Gualande Almeida**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

**Maurício Silva Zanon**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Mônica de Fátima Bartolazi Boechar Amil**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Angelica Cristina Nagel Hullen**

### ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Claudio Figueiral Ribeiro**

### ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

**Antonio José da Silva**

3º Distrito: Rosal

**Paulo Sérgio Rosa**

4º Distrito: Carabuçu

**Bruno Turques Schuab**

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

**Tarciso Rodrigues de Souza**

6º Distrito: Serrinha

**CRISTIANO DA ROCHA VILELA.**

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

**Manoel Florenço da Roza**

8º Distrito: Usina Santa Maria

**Aldemir Marinato Torres**

9º Distrito: Usina Santa Izabel

**José Ricardo Ferreira Pavão**

10º Distrito: Bom Jardim

**Antônio Dias da Silva**

### PODER LEGISLATIVO

Presidente

**Leonardo Dutra de Carvalho**

Vice-Presidente

**Samuel Junior Soares de Aguiar**

Primeiro Secretário

**Maycon Chaves da Silva**

Segundo Secretário

**Cleber Reis do Nascimento**

### DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

**Antonio da Silveira Costa**

**Clério Tadeu da Silva**

**Denislauro da Silva Possidonio**

**Eduardo Alves Paiva**

**Luciara Amil Nunes Azevedo**

**José Luiz Rezende do Carmo**

**Marcelo Vieira Pereira**

**Moacir Oliveira de Almeida**

**Sérgio Ney Borges Crizostomo**



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 2882 de 06 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr. Prefeito,

Trata o presente processo, o pedido de licença sem vencimento em nome da servidora LARISSA PEREIRA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

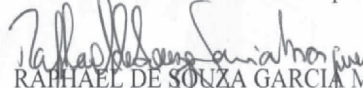
CONSIDERANDO, que a servidora foi admitida em 28 de dezembro de 2020, na função de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Fls. 03;

CONSIDERANDO, que há ciência da Secretária Municipal de Saúde, que se manifestou informando que nada tem a opor quanto a licença sem vencimento da servidora. Fls. 05;

CONSIDERANDO, que a Procuradoria do Município ao ser consultada nada se opôs, informando que cabe a Administração Pública Superior sopesar e decidir a respeito. Fls. 06;

Segue para ciência e decisão.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 29 de fevereiro de 2024.

  
RAHHAEL DE SOUZA GARCIA MARQUES  
Chefe de Gabinete

À Secretaria de Administração e Planejamento,

Tendo em vista as informações contidas nos autos e, considerando a conveniência e oportunidade do presente ato, DEFIRO o pedido de licença sem vencimento da servidora, a partir da data em que a servidora tomará ciência da presente decisão, nos termos do Processo Administrativo Municipal n.º 2882/2024.

Após as anotações de praxe, registre-se. publique-se. cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 29 de fevereiro de 2024.

  
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E AMIGOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA ATUANDO EM PRÓL DA COMUNIDADE DESDE 28 DE ABRIL DE 1988  
CNPJ : 02.709.797/0001-26

## COMISSÃO ELEITORAL FAMABOJI

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL FAMABOJI-FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E AMIGOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, CONVOCA todas as associações filiadas para a eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Dia : 12 de Abril de 2024-(sexta-feira)  
Hora : De 13:00 às 16:00 horas  
Local : Clube da Terceira Idade de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

O prazo para apresentação de chapas concorrentes será até as **17:00 horas do dia 22 de Março de 2024-(sexta-feira)**, na residência oficial de Elza Fontes Vargas, Avenida Governador Roberto Silveira, nº 385, Centro em Bom Jesus do Itabapoana-RJ.(em frente a UNIMED).

Bom Jesus do Itabapoana-RJ. Em 28 de Fevereiro de 2024.

Elza Fontes Vargas  
Presidente da Comissão Eleitoral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - EDITAL Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2024

Concurso Público nº 001/2019 – Edital 02/2019 - Homologado através do Decreto nº 1605/20, de 14 de janeiro de 2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 – EDITAL 02/2019 – para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, Decreto nº 1605 de 14 de janeiro de 2020, **Processos Administrativo nº3376, CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados, conforme ANEXO I para cargo efetivo, às **14 horas do dia 05 de março de 2024**, na AUDITÓRIA IRACEMA SERÓDIO, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, observado às seguintes condições:

Art. 1º- Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua Aristides Figueiredo, 109, altos- centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, para **apresentação da documentação** no horário de **13: 00h às 16h30min h** compreendido no período de **27 de fevereiro até 04 de março de 2024**, conforme Anexo II, e posterior efetivação do contrato e POSSE DO EMPREGO.

Art. 2º- O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 3º- Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 4º- Os candidatos deverão apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ em 26 de fevereiro de 2023/4.

LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - EDITAL Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO

#### ANEXO I

| CLASSIFICAÇÃO                                     | EMPREGO/ CARGO   | REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)   | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS) |
|---|--|---|-----------------------------|--------------------------------------|
| CÓDIGO: 106<br>Professor II<br>HISTÓRIA           |  | Curso de Graduação em Licenciatura Plena em HISTÓRIA  | 01                          | 23h                                  |
| 4º COLOCADO                                       | GABRIEL DE ABREU MACHADO GASPAR<br>Em virtude de vaga do 3º colocado por Pedido de Demissão. |   |                             |                                      |
| CÓDIGO: 115<br>Professor I – Educação Fundamental |  | Magistério em Nível Médio, na Modalidade Normal ou Curso Superior de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com especialização em Educação Fundamental | 01                          | 23h                                  |
| 88º COLOCADO                                      | CLEIDE DAS GRACAS MAFRA NUNES<br>Em virtude de vaga do 65º colocado – Falecimento.           |   |                             |                                      |

#### ANEXO II

a) convocado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e Candidato original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original) e CPF do dependente;
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Uma foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH;
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ em 26 de fevereiro de 2024

LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

#### CONVOCAÇÃO - CONCURSO Nº 001/2019 - EDITAL 03/2019 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1606/20 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 – EDITAL 03/2019 - DECRETO Nº 1606/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados, ANEXO I deste Edital e, posse do respectivo cargo efetivo, às **14 horas do dia 05 de março de 2024**, no AUDITÓRIO IRACEMA SERÓDIO, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, observado às seguintes condições:

Art. 1º - O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua José Alberoni nº 100, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário de **13:00 as 16: 00h**, compreendido no período de **27 de fevereiro até 04 de março de 2024**, para apresentação da documentação e posterior efetivação do contrato e POSSE DO EMPREGO.

**Art. 2º - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.**

Art. 3º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 4º - O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 26 de fevereiro de 2024.

LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

## ANEXO I

| CLASSIFICAÇÃO | EMPREGO/CARGO          | REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)  | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS) |
|---------------|------------------------|--|-----------------------------|--------------------------------------|
| Código 214    | ELETRICISTA            | Nível Fundamental Completo e experiência de 5 (cinco) meses no exercício de atividades similares para o emprego. | 01                          | 40H                                  |
| 11º COLOCADO  | AMOS DA SILVA TEIXEIRA |  |                             |                                      |

## ANEXO II

1 - Os candidatos convocados deverão apresentar documentos conforme previsto no Edital do concurso:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Um foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH;
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência

## "2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do Concurso Público.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar, quando se tratar dos empregos de Advogado do Município, Eletricista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e

*fs*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida;

- 2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.10. "No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura, sob pena de eliminação"

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 26 de fevereiro de 2024

*fs*  
LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana\_RJ  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer\_RJ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024**  
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR  
PAE - Nº 01/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 1305 de 22 de dezembro de 2017 e portaria SEMEEL nº 01/2024 de 10 de janeiro de 2024, considerando o resultado do final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PAE Nº 01/2024- **EDITAL 01/2024** – para provimento de **contrato por prazo determinado nos termos** do referido Edital e Processo Administrativo nº 21366, de 10 de outubro de 2023, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante na listagem **ANEXO I**, com vistas à **escolha e posse conforme cronograma previsto no ANEXO I**, observados as seguintes condições:

**Art. 1º** O candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, após receber e a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à **Rua Aristides Figueiredo nº 109 centro. 2º andar- EM FRENTE AO DETRAN – Prédio 1 - BJI-RJ, das 09h às 16h nos dias 28 e 29/02/2024 para entrega da documentação e às 09 horas do dia 01/03/2024 para escolha e posse.**

**Art. 2º** O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024-EDITAL 01/2024**.

**Art. 3º** O não comparecimento nos termos do artigo **Art. 1º** implicará a **renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação do cargo para o qual o candidato foi aprovado.**

**Art. 4º** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

**Art. 5º** Os candidatos deverão apresentar os atestados de **saúde física e mental** realizado por um **Médico do Trabalho**, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 19 fevereiro de 2024.

*Mônica*  
**Mônica de Fátima Bartolazi Bocchat Amil**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Portaria nº 173/2023

Mônica de Fátima Bartolazi Bocchat Amil  
Secretaria Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer  
Portaria 173/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana\_RJ  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer\_RJ

## ANEXO I

Listagem dos Profissionais de Apoio Escolar – PAE a serem convocados para tomar posse no dia 01 de março de 2024, às 09 horas.

| PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – PAE |  |
|-------------------------------------|--|
| CLASSIFICAÇÃO                       | CANDIDATOS (A)   |
| 21º                                 | CRISTIANE PEREIRA FRANÇA – (Em virtude da desistência da 14º classificada) |
| 22º                                 | ROSANGELA AUGUTO BEZERRA DE PAULO  |
| 23º                                 | JUSSARA DE PAULA DA SILVA MOURA  |
| 24º                                 | FRANCISLAINE APARECIDA DE REZENDE SGRO DO CANTO                            |
| 25º                                 | GEISIANE BITTENCOURT DE FREITAS  |
| 26º                                 | JÉSSICA TEIXEIRA DE OLIVEIRA   |

## ANEXO II

## 13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista no item 1.1 deste Edital, **de acordo com a necessidade.**

13.2. No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (duas fotocópias simples de cada e original):

- 13.2.1. Uma fotos 3x4 recentes;
- 13.2.2. Carteira de identidade;
- 13.2.3. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- 13.2.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- 13.2.5. Título de eleitor
- 13.2.6. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
- 13.2.7. Certidão de casamento, se for o caso;
- 13.2.8. Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- 13.2.9. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
- 13.2.10. Comprovante de naturalização, se for o caso;

*Mônica*  
Mônica de Fátima Bartolazi Bocchat Amil  
Secretaria Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer  
Portaria 173/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana\_RJ  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer\_RJ

- 13.2.11. Comprovante de residência atual;  
13.2.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);  
13.2.13. Atestado de Saúde Ocupacional;  
13.2.14. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;  
**13.2.15. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.**  
**13.2.16. Declaração de disponibilidade de horário.**  
13.3. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Bom Jesus do Itabapoana RJ, que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, poderá efetuar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.  
13.4. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Bom Jesus do Itabapoana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o profissional contratado.  
13.5. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no edital ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejará à desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.  
13.5.1. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte.  
13.6. O contrato por prazo determinado terá validade previsto no Edital do Processo Seletivo simplificado.  
13.7. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.  
13.8. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.  
13.8.1. A não assinatura pelo candidato do termo de lotação será entendida como desistência.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 19 de fevereiro de 2024.

  
**Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Portaria nº 173/2023




Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana\_RJ  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer\_RJ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024**  
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO  
Nº 01/2023  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 1305 de 22 de dezembro de 2017 e portaria nº 173/2023 de 28 de julho de 2023, considerando o resultado do final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - **EDITAL 01/2023** - para provimento de **contrato por prazo determinado nos termos** do referido Edital e Processo Administrativo nº 7125, de 30 de março de 2023 e Processo Administrativo nº 13.239 de 20 de junho de 2023 (19.055, de 04 de setembro de 2023), **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante na listagem **ANEXO I**, com vistas à **escolha e posse conforme cronograma previsto no ANEXO I, observados as seguintes condições:**

- Art. 1º** O candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à **Rua Aristides Figueiredo nº 109 centro. 2º andar- EM FRENTE AO DETRAN - Prédio 1 - BJI-RJ, das 09h às 16h nos dias 28 e 29/02/2024 para entrega da documentação e às 09 horas do dia 01/03/2024 para escolha e posse.**  
**Art. 2º** O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 -EDITAL 01/2023.**  
**Art. 3º** O não comparecimento nos termos do artigo **Art. 1º implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação do cargo para o qual o candidato foi aprovado.**  
**Art. 4º** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.  
**Art. 5º** Os candidatos deverão apresentar os atestados de **saúde física e mental** realizado por um **Médico do Trabalho**, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 20 fevereiro de 2024.

  
**Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Portaria nº 173/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana\_RJ  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer\_RJ

**ANEXO I**

Listagem dos Professores a serem convocados para tomar posse no dia 01 de março de 2024 às 09 horas.

| PROFESSOR II - GEOGRAFIA |  |              |               |
|--------------------------|--|--------------|---------------|
| Nº                       | CANDIDATO (A)                            | CARGO        | CARGA HORÁRIA |
| 3º Lugar                 | LUIZA MICHELI DE SOUZA ROCHA SPONFELDNER | PROFESSOR II | 23h           |

**ANEXO II**

**13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista no item 1.1 deste Edital, **de acordo com a necessidade.**


13.2. No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (duas fotocópias simples de cada e original):

- 13.2.1. Uma fotos 3x4 recentes;  
13.2.2. Carteira de identidade ;  
13.2.3. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);  
13.2.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;  
13.2.5. Título de eleitor  
13.2.6. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;  
13.2.7. Certidão de casamento, se for o caso;  
13.2.8. Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;  
13.2.9. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;  
13.2.10. Comprovante de naturalização, se for o caso;  
13.2.11. Comprovante de residência atual;  
13.2.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);  
13.2.13. Atestado de Saúde Ocupacional;  
13.2.14. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;

**13.2.15. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.**  
**13.2.16. Declaração de disponibilidade de horário.**

- 13.3. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Bom Jesus do Itabapoana RJ, que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, poderá efetuar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.  
13.4. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Bom Jesus do Itabapoana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o profissional contratado.  
13.5. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no edital ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejará à desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.  
13.5.1. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte.  
13.6. O contrato por prazo determinado terá validade previsto no Edital do Processo Seletivo simplificado.  
13.7. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.  
13.8. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.  
13.8.1. A não assinatura pelo candidato do termo de lotação será entendida como desistência.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 20 de fevereiro de 2024.

  
**Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Portaria nº 173/2023

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil  
Secretaria Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer  
Portaria 173/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.224, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Homologa, em âmbito municipal, o cadastro concernente ao mapeamento do setor cultural de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, bem como os fazedores de cultura do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Cadastro do Setor Cultural do Município de Bom Jesus do Itabapoana, concernente a seu mapeamento, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo, à vista do Cadastro em Formulário específico.

**Art. 2º** - O Cadastro do Setor Cultural do Município de Bom Jesus do Itabapoana tem o objetivo de identificar os fazedores de Cultura em âmbito do território do Município visando tomar ciência, apoiar e fomentar o setor cultural para valorizar e difundir a cultura local.

**Art. 3º** - Os fazedores de Cultura terão seu cadastro no sistema da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo, sendo identificado cada setor cultural em que os mesmos atuam.

**Art. 4º** - Ficam assim formado o Cadastro:

| CADASTRO |                                       |            |
|----------|---------------------------------------|------------|
| NÚMERO   | NOME                                  | SEGUIMENTO |
| 20134    | Sandra Regina Monteiro da Rocha Costa | Artesanato |
| 20135    | Eli Alves de Santana                  | Música     |
| 20136    | Mônica Helena Severino Souza          | Música     |
| 20137    | Oséias José Severino                  | Música     |
| 20138    | Laís Fernandes Pimenta Gomes          | Música     |
| 20139    | Abner da Silva Severino               | Música     |
| 20140    | Asafe da Silva Severino               | Música     |
| 20141    | Edgar Francisco Pereira Filho         | Música     |
| 20142    | Robson Correia Araújo                 | Música     |
| 20143    | Emilly Moreira Almeida                | Música     |
| 20144    | Amanda Vitória dos Santos Souza       | Música     |
| 20145    | Marta Barros da Silva                 | Música     |
| 20146    | Nayara Mendes da Rocha                | Música     |
| 20147    | Priscila Vieira dos Santos            | Música     |
| 20148    | Sidney da Silva Teixeira              | Música     |
| 20149    | Lyslaine Paschoal de Souza            | Música     |
| 20150    | Raquel Meireles Severino              | Música     |
| 20151    | Yara Mendes da Rocha Campos           | Música     |
| 20152    | Esther Silveira Emerenciano           | Música     |

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000  
- Telefax: (22) 3833.9200 -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

|       |   |                                  |
|-------|---|----------------------------------|
| 20153 | Anderson Rosa Assad Filho               | Música                           |
| 20154 | Wladmyr Teixeira dos Santos             | Música                           |
| 20155 | Pedro Salim                             | Artes                            |
| 20156 | Daiana da Silva Souza                   | Música / Artesanato              |
| 20157 | Silvio da Rocha Gomes                   | Música                           |
| 20158 | Simoni da Silva Souza                   | Artesanato                       |
| 20159 | Adilson Figueiredo                      | Arte Visuais e Produção Cultural |
| 20160 | Espaço Cultural Cafezin                 | Espaço Cultural                  |
| 20161 | Ellen Corrêa Ramos                      | Música                           |
| 20162 | Geilson Peres Corrêa                    | Música                           |
| 20163 | ONG -MDA ASSOCIACAO MOVIMENTO DAS ARTES | Espaço Cultural                  |
| 20164 | MDA PRODUCAO MUSICAL                    | Espaço Cultural                  |
| 20165 | Márcio Pedro Gonçalves                  | Música                           |

**Art. 5º** - O Cadastro deverá ser atualizado, se for necessário, uma vez por ano, no mês de setembro para o ano subsequente.

**Art. 6º** - Fica revogado o Decreto n.º 2215, de 22 de janeiro de 2024.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana-RJ, em 19 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.225, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

**CONSIDERANDO** que o município possui autorização prévia contida na LOA 2024 para abertura de créditos adicionais especiais;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a lei 1.753, sancionada em 20 de fevereiro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um **Crédito Adicional Especial**, em razão da Lei Municipal n.º 1.753, sancionada em 20 de fevereiro de 2024, no valor de **R\$752.132,22** (setecentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse ao exercício de 2024, classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

| Unidade      | Ficha | Função Programática   | Elemento de despesa                           | Natureza da despesa | Fonte | Valor (R\$)       |
|--------------|-------|-----------------------|---|---------------------|-------|-------------------|
| FMS          | 696   | 10.301.0106.2777.2777 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 3.1.90.11.00        | 605   | 84.350,82         |
| FMS          | 697   | 10.301.0106.2777.2777 | Outros Serv. Terc. Pessoa Física              | 3.3.90.36.00        | 605   | 155.695,35        |
| FMS          | 698   | 10.302.0109.2777.2777 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 3.1.90.11.00        | 605   | 20.935,79         |
| FMS          | 699   | 10.302.0109.2777.2777 | Outros Serv. Terc. Pessoa Física              | 3.3.90.36.00        | 605   | 20.939,49         |
| FMS          | 700   | 10.302.0109.2777.2777 | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica            | 3.3.90.39.00        | 605   | 470.210,77        |
| <b>Total</b> |       |                       |   |                     |       | <b>752.132,22</b> |



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências Fundo a Fundo, Governo Federal, Ministério da Saúde, para cumprimento da Lei 14.434 de 2022, e ADI 7.222 do STF, de acordo com os repasses da União. Repasse feito através da Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, que compreende a parcela do mês de janeiro de 2024, o recurso proveniente desta portaria, está depositado na agência 0178, conta bancária específica nº 624016-8, Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** - Fica autorizado o remanejamento de um elemento de despesa para outro, de que trata o artigo 1º, por meio de Decreto Suplementar, respeitando o valor total aprovado nesta Lei de Crédito Adicional Especial, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 20 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.226, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

**CONSIDERANDO** que o município possui autorização prévia contida na LOA 2024 para abertura de créditos adicionais especiais;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a lei 1.754, sancionada em 27 de fevereiro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um **Crédito Adicional Especial**, em razão da Lei Municipal n.º 1.754, sancionada em 27 de fevereiro de 2024, no valor de **R\$657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais)**, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, a serem aplicados no custeio dos serviços da Atenção Especializada em Saúde, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

| Unidade      | Ficha | Função Programática   | Elemento de Despesa                            | Natureza da Despesa | Fonte | Valor (R\$)       |
|--------------|-------|-----------------------|--|---------------------|-------|-------------------|
| FMS          | 695   | 10.302.0109.2776.2776 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 3.3.90.39.50        | 621   | 657.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |       |                       |  |                     |       | <b>657.000,00</b> |

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de transferências Fundo a Fundo, Governo Estadual, FES – Fundo Estadual de Saúde, regulamentado pela **Resolução nº 1705, de 03 de julho de 2018**, FES – Fundo Estadual de Saúde. O recurso oriundo desta Lei está depositado na conta bancária nº 19.753-0, Banco Bradesco, agência 0998.

**Art. 3º.** Fica aditado a Lei Orçamentária vigente as ações e dotações inseridas por meio desta lei, fazendo-se, necessário a criação da ficha funcional programática para correta aplicação.

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000  
- Telefax: (22) 3833.9200 -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 27 de fevereiro de 2024.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO**

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com o Sr. Danilo da Silva Almeida (CPF 100.509.347-40), termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua Enéas Primo, nº 820, Santa Rosa, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente a Unidade Básica de Saúde – Monte Calvário, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com aluguel mensal de R\$650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.122.0105.2610.0000, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 399, fonte 500, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária de Saúde



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024/SEMEEL**

**Instrumento:** TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024/SEMEEL  
**Referência:** P.A nº 530 e 531/2024

**Partes:** TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024/SEMEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E E.M. BENEMÉRITO DR CID BASTOS BORGES.

**Objeto:** Constitui objeto deste Termo de Fomento a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae e E.M. Benemérito Dr. Cid Bastos Borges, para execução de oferecer proteção social especial de média complexidade, através da convivência diária para 238 (duzentos e trinta e oito) pessoas, sendo 130 assistidas pela APAE e 108 matriculados na Escola Municipal Benemérito Dr. Cid Bastos Borges, que apresentam deficiência intelectual, física, múltipla, sensorial ou alguns tipos de transtornos (espectro do autismo), necessitando desenvolver suas competências e habilidades nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, do nascimento até a fase adulta, conforme detalhado no plano de trabalho, em anexo, parte integrante e indissociável desta parceria.

**Despesas:** As despesas com o presente correrão através da seguinte fonte orçamentária: Programa de Trabalho 12.367.0110.2636.0000, Elemento de Despesas 3.3.50.43.00, Fonte 540, Ficha 121.

Valor total das despesas: R\$ 1.681.293,24 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

**Prazo:** O Presente entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 11 meses, contados retroativamente a partir de 02/02/2024 a 02/02/2025, podendo ser prorrogado.

Bom Jesus do Itabapoana, 27 de fevereiro de 2024.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
BOM JESUS DO ITABAPOANA



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.753, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente, através de Decreto, no valor de **R\$752.132,22** (setecentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse ao exercício de 2024, classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

| Unidade      | Ficha | Função Programática   | Elemento de despesa                           | Natureza da despesa | Fonte | Valor (R\$)       |
|--------------|-------|-----------------------|---|---------------------|-------|-------------------|
| FMS          | 696   | 10.301.0106.2777.2777 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 3.1.90.11.00        | 605   | 84.350,82         |
| FMS          | 697   | 10.301.0106.2777.2777 | Outros Serv. Terc. Pessoa Física              | 3.3.90.36.00        | 605   | 155.695,35        |
| FMS          | 698   | 10.302.0109.2777.2777 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 3.1.90.11.00        | 605   | 20.935,79         |
| FMS          | 699   | 10.302.0109.2777.2777 | Outros Serv. Terc. Pessoa Física              | 3.3.90.36.00        | 605   | 20.939,49         |
| FMS          | 700   | 10.302.0109.2777.2777 | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica            | 3.3.90.39.00        | 605   | 470.210,77        |
| <b>Total</b> |       |                       |   |                     |       | <b>752.132,22</b> |

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências Fundo a Fundo, Governo Federal, Ministério da Saúde, para cumprimento da Lei 14.434 de 2022, e ADI 7.222 do STF, de acordo com os repasses da União. Repasse feito através da Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, que compreende a parcela do mês de janeiro de 2024, o recurso proveniente desta portaria, está depositado na agência 0178, conta bancária específica nº 624016-8, Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - Fica autorizado o remanejamento de um elemento de despesa para outro, de que trata o artigo 1º, por meio de Decreto Suplementar, respeitando o valor total aprovado nesta Lei de Crédito Adicional Especial, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, em 20 de fevereiro de 2024.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.754, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, através de Decreto, no valor de **R\$657.000,00** (seiscentos e cinquenta e sete mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, a serem aplicados no custeio dos serviços da Atenção Especializada em Saúde, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

| Unidade      | Ficha | Função Programática   | Elemento de Despesa                            | Natureza da Despesa | Fonte | Valor (R\$)       |
|--------------|-------|-----------------------|--|---------------------|-------|-------------------|
| FMS          | 695   | 10.302.0109.2776.2776 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 3.3.90.39.50        | 621   | 657.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |       |                       |  |                     |       | <b>657.000,00</b> |

**Art. 2º**. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de transferências Fundo a Fundo, Governo Estadual, FES – Fundo Estadual de Saúde, regulamentado pela **Resolução nº 1705, de 03 de julho de 2018**, FES – Fundo Estadual de Saúde. O recurso oriundo desta Lei está depositado na conta bancária nº 19.753-0, Banco Bradesco, agência 0998.

**Art. 3º**. Fica aditado a Lei Orçamentária vigente as ações e dotações inseridas por meio desta lei, fazendo-se, necessário a criação da ficha funcional programática para correta aplicação.

**Art. 4º**. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, em 27 de fevereiro de 2024.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.755, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Altera o artigo 101 da Lei Municipal de nº 546 de 14 de setembro de 1999 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - o art. 101 da Lei Municipal nº 546, de 14 de setembro de 1999 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 101 – As edificações deverão obedecer aos seguintes critérios para merecerem aprovação por parte da Prefeitura Municipal:

| Afastamento Mínimos |             |         |             |        |             | Gabarito Máximo |                        |
|---------------------|-------------|---------|-------------|--------|-------------|-----------------|------------------------|
| Frontal             |             | Lateral |             | Fundos |             | Zona Paisag.    | Zona de Ocup. Priorit. |
| Até 7m              | De 7m a 35m | Até 7m  | De 7m a 35m | Até 7m | De 7m a 35m | 7m              | 35m                    |
| 3m                  | 5m          | 1,5m    | 3m          | 3m     | 5m          |                 |                        |

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhes forem contrárias, em especial o art. 101 da Lei Municipal nº 546 de 14 de setembro de 1999.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 27 de fevereiro de 2024.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BOM JESUS**  
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

### RESOLUÇÃO SEMEEL/BJI Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

LISTAGEM PARCIAL PARA O BANCO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, PARA CONCESSÃO DE SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA AOS PROFESSORES EFETIVOS.

| INSCRITOS | NOME                                    | PONTOS |
|-----------|---|--------|
| 1         | Magnólia Soares Monteiro Cerqueira      | 94,1   |
| 2         | Sonia Cristina Nunes dos Santos         | 94,1   |
| 3         | Christiany da Costa Rodrigues           | 88,5   |
| 4         | Lucia Helena Rosa da Silva              | 83,4   |
| 5         | Maria Martha Correa Ribeiro de Almeida  | 83,4   |
| 6         | Tarcilene da Silva Araújo Correa        | 83,3   |
| 7         | Valeria Rocha de Resende Araujo         | 81,9   |
| 8         | Marli Mulinari de Almeida               | 74,4   |
| 9         | João Paulo Rodrigues                    | 71,9   |
| 10        | Ester da Silva Melo                     | 71,9   |
| 11        | Caetano Teixeira Motta                  | 71,9   |
| 12        | Enilma de Oliveira Paes Leme Decimoni   | 71,5   |
| 13        | Adriana Maximiliano Pereira             | 71,1   |
| 14        | Maria Christina Mota                    | 71,1   |
| 15        | Livia Maria Velasco da Silva            | 71,1   |
| 16        | Maria Suely de A. Crisostomo            | 68,3   |
| 17        | Cledson Modesto da Silva                | 66,9   |
| 18        | Pauliana Hilário da Silva Colombini     | 66,9   |
| 19        | Mayara Maria Silveira da Silva Nunes    | 66,9   |
| 20        | Alessandra Silva Rodrigues Bastos       | 66,6   |
| 21        | Maria Goreth Thomé Garcia               | 66,3   |
| 22        | Lidia Rodrigues Vilela                  | 66,1   |
| 23        | Milvanete Aparecida Moreira de Azevedo  | 62,2   |
| 24        | Cynthia Pedrosa Fragozo Carvalho        | 62,2   |
| 25        | Renata de Oliveira Linhares Peres       | 61,9   |
| 26        | Francielle Rodrigues Salvath Marigo     | 61,1   |
| 27        | Juliana das Neves Azevedo Cabral        | 60,3   |
| 28        | Rosângela Guimarães dos Santos Carneiro | 59,4   |
| 29        | Sirene Sabóia da Silva Amado            | 58,3   |
| 30        | Glaucia Tebaldi Dias                    | 57,2   |
| 31        | Ana Lucia Costa dos Santos              | 56,4   |
| 32        | Fernanda da Silva Gama Barbosa          | 56,2   |
| 33        | Taciane Freitas de Souza Assis          | 56,1   |
| 34        | Marcia Santos Moraes                    | 56,1   |

Rua Aristides Figueiredo, 109, altos - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - C.E.P.: 28.360-000 - Telefone: (22) 99985-2406



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BOM JESUS**  
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

|    |   |      |
|----|---|------|
| 35 | Livia de Fátima Chagas de Oliveira        | 56,1 |
| 36 | Gilda Correa Martins                      | 54,1 |
| 37 | Cristina Lucia Vieira Pereira             | 54,1 |
| 38 | Adriana Brito Aguiar                      | 51,9 |
| 39 | Amanda Vargas Gonçalves                   | 51,9 |
| 40 | Ingrid Tavares Lemos Coelho               | 51,2 |
| 41 | Amanda Rangel Côrtes Menezes              | 51,1 |
| 42 | Dulcineia Andrade Dias                    | 50,9 |
| 43 | Matheus Gonçalves de Almeida              | 46,5 |
| 44 | Ana Terezinha de Jesus Souza              | 46,4 |
| 45 | Carla de Jesus da Conceição               | 46,1 |
| 46 | Sidineia Celia da Silva Nascimento        | 44,6 |
| 47 | Leonardo da Costa Silva                   | 41,5 |
| 48 | Adolfo Oliveira Cravinho                  | 41,4 |
| 49 | Tania Maria Alonso Coelho                 | 40,4 |
| 50 | Maria Bernadeth V. Ferreira               | 39,8 |
| 51 | Gilcimar Oliveira Borges Maria            | 38,4 |
| 52 | Maria Gomes Caetano                       | 38   |
| 53 | Lucineia Rosa Teixeira                    | 36,1 |
| 54 | Filomena Aparecida Degli Esposti          | 35,3 |
| 55 | Rita de Cássia Ferreira Nunes Pimentel    | 35,2 |
| 56 | Teresa Cristina do Carmo Caetano de Souza | 33,9 |
| 57 | Danusia Pereira Figueiredo                | 31   |
| 58 | Jane Ferreira Tavares                     | 26,3 |
| 59 | Matheus da Silva Pereira                  | 21,1 |
| 60 | Marliza Rangel de Oliveira Velasco        | 16,5 |
| 61 | Carolina de S. Moreira                    | 15,7 |
| 62 | Mariana Aparecida de Jesus Soares Lopes   | 10,4 |
| 63 | Felippe Ribeiro Coriolano                 | 1,5  |

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 23 de fevereiro de 2024.

Silvana da Silva de Azevedo Lima  
Presidente da Comissão

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 024/24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonerar, *a pedido*, nos moldes do processo administrativo nº 3286 de 19 de fevereiro de 2024, a **Senhora JORGETE DE PAULA SOUZA MONTEIRO, mat. 5429** - Cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **19 de fevereiro de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 19 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 025/24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonerar, *a pedido*, nos moldes do processo administrativo nº 3186 de 19 de fevereiro de 2024, a **Senhora RITA DE CÁSSIA DE SOUZA, mat. 3682** - Cargo de Atendente de Creche, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **25 de fevereiro de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 19 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 026/24, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar e conceder os servidores abaixo relacionados, para junto ao **BANCO DO BRASIL- AGENCIA 0155-4- PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS** e o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 28.812.972/0001-08, abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme **Portaria n.º 038/2021** de nomeação de *Maria Angélica Fonseca Nunes*- Chefe de Divisão de Tesouraria do Fundo Municipal de Educação-*Maria Angélica Fonseca Nunes*; e **Portaria n.º 173/23** de nomeação da Senhora *Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil* - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que delega poderes para assinarem toda e qualquer movimentação bancária em nome do Fundo Municipal de Educação Lei n.º 1.254 de 08 de fevereiro de 2017, Art.119, I a XIV da qual compete poderes para "movimentar os recursos financeiros.

**OUTORGADOS:** **Assinatura Obrigatória (SIM)**

|  |     |
|--|-----|
| Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil - CPF - 003.497.937-94 | sim |
| Maria Angélica Fonseca Nunes- CPF - 005.399.957-62             | sim |

**AGÊNCIA: 0155-4**

**CONTA: n.º. 36201-8**

**LISTA DE PODERES:**

|     |                          |
|-----|--------------------------|
| 010 | ABRIR CONTAS DE DEPOSITO |
| 011 | AUTORIZAR COBRANCA       |

Rua José Alberoni, n.º 100 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 - CNPJ n.º 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

|     |   |
|-----|---|
| 018 | UTILIZAR O CREDITA ABERTO NA FORMA E CONDICOES                      |
| 020 | RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO                               |
| 026 | SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS   |
| 030 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO               |
| 031 | AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO À OPERACOES                      |
| 098 | EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS                             |
| 099 | CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS                             |
| 104 | EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO                              |
| 105 | EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO                          |
| 117 | EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG                              |
| 119 | LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP              |
| 126 | EMITIR COMPROVANTES   |
| 128 | EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO        |
| 133 | ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO   |
| 149 | ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 19 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Certifico que os documentos - Ata de Posse do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO - Prefeito Municipal; Lei Orgânica do Município, Faturamento e Ato de Delegação dos Poderes Bancários para movimentação das contas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 28.812.972/0001-08,

**OUTORGADOS** **Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)**

|  |     |
|--|-----|
| Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil - CPF - 003.497.937-94 | sim |
| Maria Angélica Fonseca Nunes- CPF - 005.399.957-62             | sim |

Portaria n.º 038/2021- **Chefe de Divisão de Tesouraria do Fundo Municipal de Educação**- senhora Maria Angélica Fonseca Nunes, e Portaria n.º 173/23- **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer** Senhora Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil, por todas as contas vinculadas ao CNPJ: 28.812.972/0001-08, deste Município, foram dados publicidade no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, e nas demais repartições desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 21 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

## AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, no uso das atribuições legais, em especial aquelas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de ampliar a participação das organizações da sociedade civil no território municipal, com objetivo de democratizar o acesso aos usuários os serviços previstos no Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, de 25 de janeiro de 2024, referente ao segmento audiovisual;

RESOLVE:

Prorrogar para até 15 de março de 2024, no último dia, encerrando-se as 12h, o prazo para encaminhamento da documentação relativa à fase 1 prevista no item 06 do Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, de 25 de janeiro de 2024, ficando estabelecido o cronograma a seguir:

| CRONOGRAMADO AUDIOVISUAL   |                    |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital de Premiação no site <a href="http://www.bomjesus.rj.gov.br">www.bomjesus.rj.gov.br</a> .   | 31/01/2024         |
| Período para inscrições e apresentação dos projetos  | 31/01 à 15/03/2024 |
| Prazo de análise, pelos pareceristas, dos projetos apresentados pelos fazedores de cultura   | 16/03 à 31/03/2024 |
| Publicação do resultado preliminar, no site da Prefeitura Municipal, das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.   | 02/04/2024         |
| Prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.   | 02/04 à 08/04/2024 |
| Publicação, no site da Prefeitura Municipal, do Resultado Final dos selecionados e não selecionados  | 15/04/2024         |
| Premiação dos selecionados para iniciarem as produções dos projetos  | 16/04 à 26/04/2024 |
| Prazo para produção dos projetos selecionados  | 27/04 à 28/07/2024 |
| Prazo para a análise, pelos pareceristas, dos projetos selecionados  | 29/07 à 10/08/2024 |
| Publicação do resultado final dos projetos selecionados será no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ. Publicação dos projetos executados (Clipes, Documentários e Curtas) será no youtube. | 12/08 à 14/09/2024 |
| Prazo para Contrapartida   | 15/08 à 15/09/2024 |

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 29 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº. 015/2022.FMS.

Processo nº. 13711/2021

Torno público que o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, em 03 de outubro de 2023, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 1º (primeiro) termo aditivo do contrato de prestação de serviços com a empresa ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIREITO DE USO, DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DA SAÚDE, COM INTEGRAÇÃO AOS SISTEMAS DA ATENÇÃO BÁSICA E AOS DEMAIS SISTEMAS MINISTERIAIS, INCLUINDO O USO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, INCLUINDO TAMBÉM A MIGRAÇÃO, CONVERSÃO E SANEAMENTO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MONITORAMENTO DO USO DOS SISTEMAS PELAS EQUIPES, AUXILIANDO A ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHOS, COM SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, cujo prazo contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 04 de outubro de 2024, e reajustado em R\$ 37.208,41, nos moldes dos ART. 57, II, DA LEI Nº. 8.666/93; ART. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; ART. 3º, §1º, da Lei 10.192/2001; e ART. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, conforme autorizado nos autos do Processo Administrativo nº. 17716/2023.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 020.2023-PMBJI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2023 (SRP)  
Processo nº 7045/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em de 26 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 106/2023 - PMBJI do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HASTES DE MADEIRA EM ARGELIM MARGOSO PARA COMPOR A SINALIZAÇÃO VERTICAL, PARA ATENDER AO SETOR DE TRANSITO MUNICIPAL (SETRANS) VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 106/2023 – PMBJI, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com a seguinte empresa: TORTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.074.981/0001-08, no valor total de R\$ 29.925,00.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Processo Administrativo nº. 7045/2023

Pregão Eletrônico nº. 106/2023.PMBJI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HASTES DE MADEIRA EM ARGELIM MARGOSO PARA COMPOR A SINALIZAÇÃO VERTICAL, PARA ATENDER AO SETOR DE TRANSITO MUNICIPAL (SETRANS) VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos da manifestação do (a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023.PMBJI, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HASTES DE MADEIRA EM ARGELIM MARGOSO PARA COMPOR A SINALIZAÇÃO VERTICAL, PARA ATENDER AO SETOR DE TRANSITO MUNICIPAL (SETRANS) VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, nos termos do processo licitatório nº. 7045/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 26 de fevereiro de 2024.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 031/2023-FMS  
Processo nº 17309/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 26 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 099/2023 – FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 30.510.364/0001-82, no valor total de R\$17.976,25.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº. 015 a 021/2023-FMS  
Processo nº 17309/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 20 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 099/2023 – FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ Nº. 26.325.797/0001-90, no valor total de R\$26.696,25; **NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº. 32.694.553/0001-88, no valor total de R\$47.700,00; **EMPROMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº. 38.891.530/0001-40, no valor total de R\$9.450,00; **NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ Nº. 48.683.538/0001-40, no valor total de R\$9.237,50; **QUALITY DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA**, CNPJ Nº. 49.683.538/0001-37, no valor total de R\$32.786,25 e **NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº. 51.879.256/0001-51, no valor total de R\$40.947,00.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária Municipal de Saúde  
Processo nº 17309/2023

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 17309/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023- FMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023.FMS, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, nos termos do processo licitatório nº 17309/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 20 de fevereiro de 2024.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº. 027 a 030/2023-FMS  
Processo nº 21147/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 26 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 117/2023 – FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE LANCHES OFERECIDOS EM EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: **UTIBRINK COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº. 03.719.870/0001-03, no valor total de R\$4.242,00; **ORGANIZAÇÕES DE CEREAIS FERNANDES E FILHOS LTDA**, CNPJ Nº. 06.308.246/0001-01, no valor total de R\$24.801,45; **TARDIN COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ Nº. 11.822.495/0001-50, no valor total de R\$14.522,50 e **40.966.199. RAFAEM VICENTE DE OLIVEIRA**, CNPJ Nº. 40.966.199/0001-21, no valor total de R\$200.984,75.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária Municipal de Saúde  
Processo nº 21147/2023

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 21147/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023- FMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE LANCHES OFERECIDOS EM EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023.FMS, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE LANCHES OFERECIDOS EM EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, nos termos do processo licitatório nº 21147/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 26 de fevereiro de 2024.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Coordenadoria de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2024-FMS

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 27 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS, IMPRESSOS DIGITAIS, CAMISAS DE MALHA E CARIMBOS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ e a Empresa VICECONTE E TARDIN LTDA ME, CNPJ nº. 02.928.435/0001-26, perfazendo o valor total de R\$ 162.742,13, com vigência de 12 (doze) meses.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº. 025 e 026/2023-FMS  
Processo nº 21146/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 26 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 116/2023 – FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE LANCHES OFERECIDOS AOS USUÁRIOS E SEUS ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 116/2023 – FMS, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: BEIRUTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 00.185.489/0001-13, no valor total de R\$107.080,0000; TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 30.510.364/0001-82, no valor total de R\$20.000,0000.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 21146/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023-FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE LANCHES OFERECIDOS AOS USUÁRIOS E SEUS ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 116/2023 – FMS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023. FMS, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE LANCHES OFERECIDOS AOS USUÁRIOS E SEUS ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Nos termos do processo licitatório nº 21146/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 26 de Fevereiro de 2024.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº. 022 a 024/2023-FMS  
Processo nº 020505/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 21 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 112/2023 – FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: **CDDO DE CARMO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº. 04.179.046/0001-70, no valor total de R\$70.400,00; **LUMIAR HELTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº. 05.652.247/0001-06, no valor total de R\$72.000,00 e **QUALITY DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA**, CNPJ Nº. 49.683.538/0001-37, no valor total de R\$59.934,00.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 020505/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023- FMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023-FMS, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, nos termos do processo licitatório nº 020505/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 21 de fevereiro de 2024.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Atas de Registro de Preços nº 003/2024. FME  
Processo nº. 24090/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 23 de Fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 129/2023. FME do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, ANDAIMES E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 129/2023 – FME, com a empresa FREITAS E MORAES LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/MF sob o 21.253.573/0001-05, perfazendo o valor total de R\$48.543,8000 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS).

, com vigência de 12 (doze) meses.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ  
MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL  
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 24090/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023- FME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, ANDAIMES E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 129/2023 – FME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023. FME, objetivando o REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, ANDAIMES E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, nos termos do processo licitatório nº 24090/2023. Com a Empresa FREITAS E MORAES LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/MF sob o 21.253.573/0001-05, perfazendo o valor total de R\$48.543,8000 ( QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS).

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 23 de Fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ  
MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL  
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ  
GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Ata de Registro de Preços nº 113.2024-PMBJI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023 (SRP)  
Processo nº 7050/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em de 23 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 105/2023 - PMBJI do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, PARA ATENDER AO SETOR DE TRANSITO MUNICIPAL (SETRANS) VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 105/2023 – PMBJI, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com a seguinte empresa: TC DE LIMA GRAFICA COMERCIO E DESIGNER, CNPJ nº 27.867.807/0001-82, no valor total de R\$ 52.150,0000. (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
Paulo Sergio Travaços do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
*Coordenadoria de Licitações e Contratos*

Processo Administrativo nº. 7050/2023

Pregão Eletrônico nº. 105/2023. PMBJI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, PARA ATENDER AO SETOR DE TRANSITO MUNICIPAL (SETRANS) VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

Decorrente do Pregão Eletrônico nº. 105/2023 - PMBJI.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais,


**RESOLVE:**

Nos termos da manifestação do (a) Pregoeiro (a) e do Parecer Jurídico retro, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023. PMBJI**, objetivando o (a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, PARA ATENDER AO SETOR DE TRANSITO MUNICIPAL (SETRANS) VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, nos termos do processo licitatório nº. 7050/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 23 de fevereiro de 2024.

  
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**

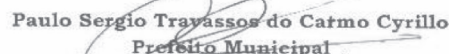
**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato nº004/2019

Pregão Presencial nº107/2018

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 29 de janeiro de 2024, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 6º (sexto) termo aditivo de prazo do contrato com a empresa **VICECONTE E TARDIN LTDA-ME**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ARTE, MONTAGEM, DIAGRAMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO JORNAL (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo prazo passa a vigorar de 30 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2025, **conforme previsão contida no artigo 57, § 4º, da Lei n.º. 8.666/93, de forma excepcional**, conforme os autos do Processo Administrativo nº 27642/2023.

  
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
*Coordenadoria de Licitações e Contratos*

Processo Administrativo nº. 26697/2023

Pregão Eletrônico nº. 128/2023.PMBJI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nos termos da manifestação do (a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023.PMBJI**, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, nos termos do processo licitatório nº. 26697/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 21 de fevereiro de 2024.

  
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**

**GABINETE DO PREFEITO**

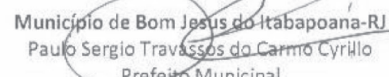
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 003.2024-PMBJI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2023 (SRP)

Processo nº 26697/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em de 21 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 128/2023 - PMBJI do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com a seguinte empresa: **TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.510.364/0001-82, no valor total de R\$ 11.960,00.

  
Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 23714/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023-FMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUNE), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023-FMS, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUNE), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, nos termos do processo licitatório nº 23714/2023.

A Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 27 de fevereiro de 2024.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº. 011, 012, 013 e 014/2023-FMS  
Processo nº 23714/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 20 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 124/2023 – FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUNE), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: **ELITMED DIST. LTDA**, CNPJ Nº. 29.081.842/0001-05, no valor total de R\$217.765,80; **MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº. 36.958.637/0001-32, no valor total de R\$16.340,00; **AW NORTE DROGARIA LTDA**, CNPJ Nº. 39.351.168/0001-87, no valor total de R\$115.814,70 e **W.A MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº. 40.420.219/0001-64, no valor total de R\$9.695,00.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo  
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.756, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a concessão de reajuste linear, a título de revisão geral anual de remuneração a todos os servidores, aposentados, pensionistas, empregados públicos, bem como às funções gratificadas, cargo em comissão e subsídios dos agentes políticos que compõem a Administração Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas, a título de revisão geral anual, o reajuste salarial linear em parcela única de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, recomposição salarial parciais considerados os limites de disponibilidade orçamentária em face de Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação municipal.

**§1º** - o mesmo índice aplica-se ao reajuste dos proventos de aposentadoria e pensões, aos salários pagos aos empregados públicos da Administração de Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município e aos agentes públicos contratadas sob o regime especial, na forma da Lei Municipal 739/2004;

**§2º** - o índice definido no caput deste artigo incidirá sobre as parcelas remuneratórias vigentes para os Quadros de Pessoal respectivos, incluindo gratificações e adicionais diversos, e sobre os valores das funções gratificadas e cargos em comissão;

**§3º** - os servidores públicos municipais que possuem o seu salário baseado no valor de salário-mínimo nacional terão o reajuste com base na modificação do salário-mínimo nacional em substituição ao previsto no caput deste artigo;

**4º** - o valor final reajustado não poderá ser inferior ao salário-mínimo nacional, devendo ocorrer a sua equiparação ao salário-mínimo nacional em vigor;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**§5º** - o reajuste estabelecido neste artigo produzirá efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, incidindo sobre a respectiva folha de pagamentos, utilizado como data-base o mês de janeiro, na forma do disposto na legislação municipal.

**Art. 2º** - Em atendimento ao contido no art. 3º parágrafo único, da lei 1035, de setembro de 2012, fica concedido aos Agentes Políticos da Administração Municipal, remunerados sob o regime de subsídio, a revisão de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) correspondente à perda inflacionária apurada na forma do Art. 1º caput desta lei.

**Parágrafo único.** Aplica-se à revisão estabelecida neste artigo o disposto no §3º do Art. 1º desta lei, no que se refere à data de aplicação e incidência sobre a folha de pagamento.

**Art. 3º** - Aos servidores municipais, aos empregados da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município, aos contratados sob o regime especial referidos no §1º do artigo 1º, e aos agentes políticos é vedada a remuneração a qualquer título que ultrapasse o teto remuneratório disposto no Art.37, inciso XI, da Constituição Federal, acerca da matéria.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas o orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a emitir folha de pagamento complementar, caso necessário, em virtude da Revisão Geral Anual autorizada por esta Lei, que produzirá efeitos financeiros retroativos, a contar de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 6º** - As novas tabelas de vencimentos, resultantes da aplicação do reajuste concedido no Art. 1º desta lei, serão instituídas por meio de Resolução da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão Pessoal e divulgadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 27 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Poder Executivo  
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
 Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.227 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ATUALIZA O ANEXO ÚNICO PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.554 DE 17 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o contido no art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 11.738/2008;

CONSIDERANDO o contido na Portaria Nº 61, de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.554, de 17 de maio de 2022, especialmente o parágrafo único do artigo 1º;

DECRETA:

Art. 1º O anexo único previsto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.554 de 17 de maio de 2022, passa a vigorar conforme valores em anexo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Bom Jesus do Itabapoana, 28 de fevereiro de 2024.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
 Estado do Rio de Janeiro  
**Gabinete do Prefeito**

**Anexo Único – Decreto Municipal nº 2.227 de 28 de fevereiro de 2024.**  
 Lei Municipal nº 1.554 de 17 de maio de 2022.

| SALÁRIO BASE           |              | R\$ 2.862,85 |              |              |              |              |              |              |
|------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1001 = PROFESSOR I 25H | 0            | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            |
| MEDIO                  | R\$ 2.862,85 | R\$ 2.920,11 | R\$ 2.978,51 | R\$ 3.038,08 | R\$ 3.098,84 | R\$ 3.160,82 | R\$ 3.224,04 | R\$ 3.288,52 |
| SUPERIOR               | R\$ 3.005,99 | R\$ 3.066,11 | R\$ 3.127,43 | R\$ 3.189,98 | R\$ 3.253,78 | R\$ 3.318,86 | R\$ 3.385,24 | R\$ 3.452,94 |
| ESPECIALIZAÇÃO         | R\$ 3.156,29 | R\$ 3.219,42 | R\$ 3.283,81 | R\$ 3.349,49 | R\$ 3.416,48 | R\$ 3.484,81 | R\$ 3.554,51 | R\$ 3.625,60 |
| MESTRADO               | R\$ 3.408,79 | R\$ 3.476,97 | R\$ 3.546,51 | R\$ 3.617,44 | R\$ 3.689,79 | R\$ 3.763,59 | R\$ 3.838,86 | R\$ 3.915,64 |
| DOCTORADO              | R\$ 3.920,11 | R\$ 3.998,51 | R\$ 4.078,48 | R\$ 4.160,05 | R\$ 4.243,25 | R\$ 4.328,12 | R\$ 4.414,68 | R\$ 4.502,97 |

| SALÁRIO BASE        |              | R\$ 3.435,42 |              |              |              |              |              |              |
|---------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 115 PROFESSOR I 30H | 0            | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            |
| MEDIO               | R\$ 3.435,42 | R\$ 3.504,13 | R\$ 3.574,21 | R\$ 3.645,69 | R\$ 3.718,60 | R\$ 3.792,97 | R\$ 3.868,83 | R\$ 3.946,21 |
| SUPERIOR            | R\$ 3.607,19 | R\$ 3.679,33 | R\$ 3.752,92 | R\$ 3.827,98 | R\$ 3.904,54 | R\$ 3.982,63 | R\$ 4.062,28 | R\$ 4.143,53 |
| ESPECIALIZAÇÃO      | R\$ 3.787,55 | R\$ 3.863,30 | R\$ 3.940,57 | R\$ 4.019,38 | R\$ 4.099,77 | R\$ 4.181,77 | R\$ 4.265,41 | R\$ 4.350,72 |
| MESTRADO            | R\$ 4.090,55 | R\$ 4.172,36 | R\$ 4.255,81 | R\$ 4.340,93 | R\$ 4.427,75 | R\$ 4.516,31 | R\$ 4.606,64 | R\$ 4.698,77 |
| DOCTORADO           | R\$ 4.704,13 | R\$ 4.798,21 | R\$ 4.894,17 | R\$ 4.992,05 | R\$ 5.091,89 | R\$ 5.193,73 | R\$ 5.297,60 | R\$ 5.403,55 |

| SALÁRIO BASE            |              | R\$ 2.633,82 |              |              |              |              |              |              |
|-------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1002 = PROFESSOR II 23H | 0            | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            |
| SUPERIOR                | R\$ 2.633,82 | R\$ 2.686,50 | R\$ 2.740,23 | R\$ 2.795,03 | R\$ 2.850,93 | R\$ 2.907,95 | R\$ 2.966,11 | R\$ 3.025,43 |
| ESPECIALIZAÇÃO          | R\$ 2.765,51 | R\$ 2.820,82 | R\$ 2.877,24 | R\$ 2.934,78 | R\$ 2.993,48 | R\$ 3.053,35 | R\$ 3.114,42 | R\$ 3.176,71 |
| MESTRADO                | R\$ 2.986,75 | R\$ 3.046,49 | R\$ 3.107,42 | R\$ 3.169,57 | R\$ 3.232,96 | R\$ 3.297,62 | R\$ 3.363,57 | R\$ 3.430,84 |
| DOCTORADO               | R\$ 3.434,76 | R\$ 3.503,46 | R\$ 3.573,53 | R\$ 3.645,00 | R\$ 3.717,90 | R\$ 3.792,26 | R\$ 3.868,11 | R\$ 3.945,47 |

| SALÁRIO BASE                    |              | R\$ 3.435,42 |              |              |              |              |              |              |
|---------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1003 = SUPERVISOR ESCOLAR (30H) | 0            | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            |
| SUPERIOR                        | R\$ 3.607,19 | R\$ 3.679,33 | R\$ 3.752,92 | R\$ 3.827,98 | R\$ 3.904,54 | R\$ 3.982,63 | R\$ 4.062,28 | R\$ 4.143,53 |
| ESPECIALIZAÇÃO                  | R\$ 3.787,55 | R\$ 3.863,30 | R\$ 3.940,57 | R\$ 4.019,38 | R\$ 4.099,77 | R\$ 4.181,77 | R\$ 4.265,41 | R\$ 4.350,72 |
| MESTRADO                        | R\$ 4.090,55 | R\$ 4.172,36 | R\$ 4.255,81 | R\$ 4.340,93 | R\$ 4.427,75 | R\$ 4.516,31 | R\$ 4.606,64 | R\$ 4.698,77 |
| DOCTORADO                       | R\$ 4.704,13 | R\$ 4.798,21 | R\$ 4.894,17 | R\$ 4.992,05 | R\$ 5.091,89 | R\$ 5.193,73 | R\$ 5.297,60 | R\$ 5.403,55 |

| SALÁRIO BASE                        |              | R\$ 3.435,42 |              |              |              |              |              |              |
|-------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1004 = ORIENTADOR EDUCACIONAL (30H) | 0            | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            |
| SUPERIOR                            | R\$ 3.607,19 | R\$ 3.679,33 | R\$ 3.752,92 | R\$ 3.827,98 | R\$ 3.904,54 | R\$ 3.982,63 | R\$ 4.062,28 | R\$ 4.143,53 |
| ESPECIALIZAÇÃO                      | R\$ 3.787,55 | R\$ 3.863,30 | R\$ 3.940,57 | R\$ 4.019,38 | R\$ 4.099,77 | R\$ 4.181,77 | R\$ 4.265,41 | R\$ 4.350,72 |
| MESTRADO                            | R\$ 4.090,55 | R\$ 4.172,36 | R\$ 4.255,81 | R\$ 4.340,93 | R\$ 4.427,75 | R\$ 4.516,31 | R\$ 4.606,64 | R\$ 4.698,77 |
| DOCTORADO                           | R\$ 4.704,13 | R\$ 4.798,21 | R\$ 4.894,17 | R\$ 4.992,05 | R\$ 5.091,89 | R\$ 5.193,73 | R\$ 5.297,60 | R\$ 5.403,55 |

| SALÁRIO BASE                       |              | R\$ 3.435,42 |              |              |              |              |              |              |
|------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1005 = ORIENTADOR PEDAGÓGICO (30H) | 0            | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            |
| SUPERIOR                           | R\$ 3.607,19 | R\$ 3.679,33 | R\$ 3.752,92 | R\$ 3.827,98 | R\$ 3.904,54 | R\$ 3.982,63 | R\$ 4.062,28 | R\$ 4.143,53 |
| ESPECIALIZAÇÃO                     | R\$ 3.787,55 | R\$ 3.863,30 | R\$ 3.940,57 | R\$ 4.019,38 | R\$ 4.099,77 | R\$ 4.181,77 | R\$ 4.265,41 | R\$ 4.350,72 |
| MESTRADO                           | R\$ 4.090,55 | R\$ 4.172,36 | R\$ 4.255,81 | R\$ 4.340,93 | R\$ 4.427,75 | R\$ 4.516,31 | R\$ 4.606,64 | R\$ 4.698,77 |
| DOCTORADO                          | R\$ 4.704,13 | R\$ 4.798,21 | R\$ 4.894,17 | R\$ 4.992,05 | R\$ 5.091,89 | R\$ 5.193,73 | R\$ 5.297,60 | R\$ 5.403,55 |

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
 Estado do Rio de Janeiro  
**Gabinete do Prefeito**

| SALÁRIO BASE            |              | R\$ 3.435,42 |              |              |              |              |              |              |
|-------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1006 = INTÉRPRETE (30H) | 0            | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            |
| SUPERIOR                | R\$ 3.607,19 | R\$ 3.679,33 | R\$ 3.752,92 | R\$ 3.827,98 | R\$ 3.904,54 | R\$ 3.982,63 | R\$ 4.062,28 | R\$ 4.143,53 |
| ESPECIALIZAÇÃO          | R\$ 3.787,55 | R\$ 3.863,30 | R\$ 3.940,57 | R\$ 4.019,38 | R\$ 4.099,77 | R\$ 4.181,77 | R\$ 4.265,41 | R\$ 4.350,72 |
| MESTRADO                | R\$ 4.090,55 | R\$ 4.172,36 | R\$ 4.255,81 | R\$ 4.340,93 | R\$ 4.427,75 | R\$ 4.516,31 | R\$ 4.606,64 | R\$ 4.698,77 |
| DOCTORADO               | R\$ 4.704,13 | R\$ 4.798,21 | R\$ 4.894,17 | R\$ 4.992,05 | R\$ 5.091,89 | R\$ 5.193,73 | R\$ 5.297,60 | R\$ 5.403,55 |

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
 Estado do Rio de Janeiro  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 027/23, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonera, a pedido, a Senhora LIVIA MÁRCIA MACHADO DA SILVA DIAS, da Função Gratificada de VICE-DIRETORA, símbolo GVD, da E.M. MARIQUINHA BATISTA DE OLIVEIRA, classificação B, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017.

**Art.5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar a contar de **01 de fevereiro de 2024.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 21 de fevereiro de 2024.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 028/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (RJ), edital nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 1.604 de 14/01/2020, os candidatos aprovados, conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

**CARGO – ENFERMEIRO**

| COLOCAÇÃO    | NOME DO SERVIDOR         | DATA DE ADMISSÃO |
|--------------|--------------------------|------------------|
| 44º COLOCADO | NATALIA DE SOUZA BRANDÃO | 01-02-2024       |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão **01 de fevereiro de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 21 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 31, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, Sr. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art. 84, II da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Nomeia os membros Senhores **Anderson Rodrigues Alberoni, Jefferson da Rocha Poses e Rosinea de Rezende Freitas** para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, em parceria celebrada mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento nº 02/2024 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bom Jesus do Itabapoana e do Termo de Fomento nº 03/2024 com o Centro Social Imaculado Coração de Maria nos moldes da lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Art. 2º - São atribuições da Comissão técnica de monitoramento e avaliação:

I - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

II- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros deverá conter: descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria contendo os valores efetivamente transferidos pela administração pública, com análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da

sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 29 de fevereiro de 2024.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo.  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 32, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA GESTOR PARA TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA E DO TERMO DE FOMENTOS Nº 03/2024 COM O CENTRO SOCIAL IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA NOS TERMO DA LEI Nº 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/2015.

O prefeito municipal de Bom Jesus do Itabapoana, no uso de suas atribuições legais, nomeia **Julia Aparecida Diniz Leite**, para a função de gestor da parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE e o Centro Social Imaculado Coração de Maria.

Art. 1º - São atribuições do Gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas que estejam em consonância com o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 29 de fevereiro de 2024.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo.  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, no uso das atribuições legais, em especial aquelas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de ampliar a participação das organizações da sociedade civil no território municipal, com objetivo de democratizar o acesso aos usuários os serviços previstos no Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, de 25 de janeiro de 2024, referente ao segmento audiovisual;

RESOLVE:

Prorrogar para até 15 de março de 2024, no último dia, encerrando-se as 12h, o prazo para encaminhamento da documentação relativa à fase 1 prevista no item 06 do Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, de 25 de janeiro de 2024, ficando estabelecido o cronograma a seguir:

| CRONOGRAMADO AUDIOVISUAL   |                    |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital de Premiação no site <a href="http://www.bomjesus.rj.gov.br">www.bomjesus.rj.gov.br</a> .   | 31/01/2024         |
| Período para inscrições e apresentação dos projetos  | 31/01 à 15/03/2024 |
| Prazo de análise, pelos pareceristas, dos projetos apresentados pelos fazedores de cultura   | 16/03 à 31/03/2024 |
| Publicação do resultado preliminar, no site da Prefeitura Municipal, das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.   | 02/04/2024         |
| Prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.   | 02/04 à 08/04/2024 |
| Publicação, no site da Prefeitura Municipal, do Resultado Final dos selecionados e não selecionados  | 15/04/2024         |
| Premiação dos selecionados para iniciarem as produções dos projetos  | 16/04 à 26/04/2024 |
| Prazo para produção dos projetos selecionados  | 27/04 à 28/07/2024 |
| Prazo para a análise, pelos pareceristas, dos projetos selecionados  | 29/07 à 10/08/2024 |
| Publicação do resultado final dos projetos selecionados será no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ. Publicação dos projetos executados (Clipes, Documentários e Curtas) será no youtube. | 12/08 à 14/09/2024 |
| Prazo para Contrapartida   | 15/08 à 15/09/2024 |

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 29 de fevereiro de 2024.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, no uso das atribuições legais, em especial aquelas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de ampliar a participação das organizações da sociedade civil no território municipal, com objetivo de democratizar o acesso aos usuários os serviços previstos no Edital de Credenciamento Público nº 002/2024, de 25 de janeiro de 2024, referente ao segmento Demais Áreas;

RESOLVE:

Prorrogar para até 15 de março de 2024, no último dia, encerrando-se as 12h, o prazo para encaminhamento da documentação relativa à fase 1 prevista no item 06 do Edital de Credenciamento Público nº 002/2024, de 25 de janeiro de 2024, ficando estabelecido o cronograma a seguir:

| CRONOGRAMA DAS DEMAIS ÁREAS  |                    |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital de Premiação no site <a href="http://www.bomjesus.rj.gov.br">www.bomjesus.rj.gov.br</a> .                   | 31/01/2024         |
| Período para inscrições e apresentação dos projetos  | 31/01 à 15/03/2024 |
| Prazo de análise, pelos pareceristas, dos projetos apresentados pelos fazedores de cultura                                       | 16/03 à 31/03/2024 |
| Publicação do resultado preliminar, no site da Prefeitura Municipal, das inscrições de projetos selecionados e não selecionados. | 02/04/2024         |
| Prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados  | 02/04 à 08/04/2024 |
| Publicação, no site da Prefeitura Municipal, do Resultado Final dos selecionados e não selecionados                              | 10/04/2024         |
| Pagamento da premiação aos selecionados no edital  | 11/04 à 22/04/2024 |
| Prazo para execução dos projetos selecionados  | 23/04 à 24/05/2024 |

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 29 de fevereiro de 2024.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO-CYRILLO  
Prefeito Municipal

**DENGUE & CHIKUNGUNYA**

**ZIKA VÍRUS**

**DENGUE MATA**

**ESSE TRIO**

**NÃO PODE FAZER SUCESSO NO SEU QUINTAL**

Dengue aqui NÃO!

**SEMPRE É HORA DE COMBATER A DENGUE.**